



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.572, DE 28 DE AGOSTO DE 1996.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I,
FLS. 02, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.396, DE
15 DE DEZEMBRO DE 1994.**

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I, fls. 02, da Lei Municipal nº 2.396, de 15 de dezembro de 1994, parte inicial, passa a ter a seguinte redação:

AGENTE INSALUBRE	LOCAL	TIPO DE ATIVIDADE OU CARGO	GRAU DO ADICIONAL
Biológico	Creches	Atendente de creche que lide ou execute serviços de higiene, de forma permanente, em crianças.	Grau Médio - 20%

Art. 2º - Esta lei entra em vigor em 1º de agosto de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Registrad. *92* as fls. 26v
e publicad. *92*
Em *02.08.96*

Processo nº 2823, de 25.04.96

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES**
Reg. no Livro de *Leis*
N.º *2.572* à Fl. *040*
Amendes
Secretaria Geral